

**Apólice de Seguro**

PEPER - Processo SUSEP Nº: 15414.003220/2010-81

**Peper**  
PROTEÇÃO ESCOLAR  
PERMANENTE **MetLife**

Apólice Nº: 82.0032543

Vigência: 01/02/2023 à 31/01/2024

**Estipulante**

Razão Social: CONFENEN – Confederação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino

CNPJ/CEI/ CPF Nº: 33.611.856/0001-52

**Sub-Estipulante**

Razão Social: FUNDACAO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG - FUOM

CNPJ/CEI Nº: 20.501.128/0001-46

Endereço: Avenida Doutor Arnaldo de Senna 328 - ÁGUA VERMELHA Formiga/MG

**Informações por Coberturas(s)**

Cobertura Peper 24H

Ramo – Cobertura(s)	Capital Segurado Máximo R\$
Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas	R\$5.000,00
Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente	R\$5.000,00
Morte Acidental	R\$5.000,00

O(s) capital(is) e o(s) prêmio(s) do seguro será(ão) atualizado(s) conforme estabelecido(s) nas Condições Gerais e/ou Contrato do Seguro. Demais negociações estão disponíveis para consulta nas Condições particulares do contrato.

**Assistência(s) Complementar(es)**Assistência Empresarial - utilização por serviço  
Proteção Escolar Permanente - Peper 24H

Assistência Funeral - A assistência PEPER- Proteção Escolar garante de acordo com o limite máximo de R\$3.000,00 (três mil reais) a prestação ou reembolso dos serviços de sepultamento ou cremação do segurado em caso de seu falecimento por acidente. As despesas deverão ser comprovadas através de notas e ou recibos originais.

Corretor: LOJACORR S.A. REDE DE CORRETORAS DE SEGURO

Cód. Corretor SUSEP: 202011542

São Paulo, 15 de fevereiro de 2023

Leandro Cordeiro Silva  
Gerente de SubscriçãoRamon Gomez  
Vice-Presidente Comercial

\* O Risco Individual possui vigência mensal (1º ao último dia do mês) condicionada à existência de informações do Segurado na planilha de faturamento, enviada pelo Subestipulante, no mês de referência. As coberturas terão seu início e término de vigência às 24 horas das datas indicadas neste documento.

A presente apólice substitui qualquer outra emitida anteriormente. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. Produto registrado na SUSEP sob nº 15414.003220/2010-81 e sob responsabilidade da Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada S.A., código SUSEP 0635-1, CNPJ 02.102.498/0001-29. SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. As condições contratuais deste produto encontram-se registradas na Susep de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta e poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) ou pelo Atendimento Exclusivo ao Consumidor 0800-021-8484 (dias úteis das 9h30m às 17h).

Este Seguro é por prazo determinado tendo a sociedade seguradora, a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. Este seguro é estruturado no regime financeiro de repartição, portanto, não haverá devolução ou resgate de prêmios ao Segurado ou Beneficiários.

As Condições Gerais do seguro e a Política da Privacidade da Informação da MetLife, também estão disponíveis na íntegra, pelo site: [www.metlife.com.br](http://www.metlife.com.br) ou através da Central de Atendimento ao Cliente.